

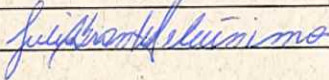
**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

Folha

1 / 2

PAPELETA DE DESPACHONúmero de ordem: 07
ViçosaData:
29/05/2019

Protocolo: 0313380/2019

Empreendedor: Frigorífico São Joaquim Ltda		CNPJ: 07.946.019/0001-74
Empreendimento: Frigorífico São Joaquim Ltda		CNPJ: 07.946.019/0001-74
Processos Administrativos: 442/1995/010/2019 e 00281/2019 (APEF)		Município: Urucânia /MG
Assunto: Sugere arquivamento dos processos administrativos nº 00442/1995/010/2019 e 00281/2019		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Julia Abrantes Felicíssimo – Analista Ambiental	1.148.369-0	
Leonardo Sorbliny Schuchter – Analista Ambiental	1.150.545-0	
Eugênia Teixeira - Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	
Elias Nascimento de Aquino – Diretor Regional de Controle Processual	1.267.876-9	

Sra. Superintendente,

Considerando a formalização, junto à SUPRAM ZM, em 23/01/2019, do processo administrativo nº 00442/1995/010/2019, tendo por objeto requerimento de Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC 2 (LP+LI), para a atividade de “abate de animais de médio porte”, enquadrado sob o código D-01-02-4 e “industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas”, enquadrada sob o código D-01-04-1 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, de titularidade de Frigorífico São Joaquim Ltda. CNPJ nº 07.946.019/0001-74, localizada na Fazenda São Joaquim, no município de Urucânia/MG;

Considerando que em 21/03/2019 o empreendedor recebeu o Ofício nº 022/2019 SUPRAM-ZM/Viçosa (protocolo SIAM nº 0150184/2019), onde foi estabelecido um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentação de informações complementares ao processo de licenciamento ambiental;

Considerando que o prazo final para protocolo das informações complementares junto à SUPRAM-ZM se encerrou no dia 21/05/2019;

Considerando que até a presente data as referidas informações não foram protocoladas na SUPRAM-ZM;

Considerando que o empreendedor não protocolou o pedido de prorrogação de prazo para apresentação das informações complementares;

Considerando que o empreendedor promoveu o pagamento prévio e integral referente aos custos de análise, nos termos da Lei Estadual 22.796 de 28 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no art. 26, §5º da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017;

Sugerimos o arquivamento do PA Nº 00442/1995/010/2019, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

Folha

2 / 2

PAPELETA DE DESPACHO**DECISÃO/DESPACHO**

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais, o **arquivamento** do processo de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LAC2), PA nº 00442/1995/010/2019, para as atividades de “abate de animais de médio porte”, enquadrada sob o código D-01-02-4 e “industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas”, enquadrada sob o código D-01-04-1 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, localizada na fazenda São Joaquim, município de Urucânia/MG, de titularidade de Frigorífico São Joaquim Ltda., CNPJ nº 07.946.019/0001-74.

Publique-se. Intime-se.

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

Sílvia Cristiane Lacerda Barra
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata
SUPRAM/ZM